

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1114, DE 2022

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1114, DE 2022.

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que dispõem sobre o Fundo Garantidor de Habitação Popular, a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, e o Programa Emergencial de Acesso a Crédito.

EMENDA N°

O § 12. do art. 9º da Lei nº 12.087/2009, modificado pela Medida Provisória nº 1114/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 12. Será concedido tratamento especial aos microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas na cobrança da comissão pecuniária de que trata o § 3º, na forma estabelecida em seus estatutos.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda procura garantir que o tratamento especial aos microempreendedores individuais na cobrança da comissão pecuniária tratada no § 3º seja ampliado às micro e pequenas empresas.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado **MARCELO CALERO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Calero
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228758527100>

CD/22875.85271-00



* C D 2 2 8 7 5 8 5 2 7 1 0 0 *